



# ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAGUARUANA/CE

ATRAVÉS DO PRESENTE, DECLARO INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS DA LEI № 8.666/93 E, ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 24 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA/CE.

DECLARO, AINDA, QUE CASO SEJA VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME QUE CUMPRIREI COM DILIGÊNCIA A FIEL OBSERVÂNCIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DISCRIMINADO:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE JAGUARUANA/CE.

#### LOTE I

		1 /				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA PARA FUTSAL ADULTO TAMANHO 62CM-64CM PESO: 300-330G TIPO DE MATERIAL PU	UND	10			
2	BOLA PARA FUTSAL JUVENIL TAMANHO: 64CM, PESO: 440G TIPO DE MATERIAL PU	UND	30			
3	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL. TAMANHO: 55-58CM PESO: 350-380G TIPO DE MATERIAL PU	UND	20			
4	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL TAMANHO: 52-54CM PESO: 250-270G TIPO DE MATERIAL PU	UND	20			
5	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO. ADULTO, TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	30			
6	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	10	The state of the s		
7	BOLA - PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	10	and the second second second second		
8	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO: 66-69CM, PESO: 420-450G TIPO DE MATERIAL PU	. UND	20			
9	BOLAS PARA VOLEIBOL ADULTO TAMANHO: 67CM, PESO: 280G	UND	15			
10	BOLAS PARA HANDEBOL ADULTO H3L TAMANHO: 58CM, PESO: 450G	UND	12			
11	BOLAS PARA HANDEBOL ADULTO H2L TAMANHO: 54-46 CM, PESO:330-370G	UND	12		•	
12	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO ADULTO TAMANHO: 70CM, PESO: 450G	UND	10			
		-	-	-		







13	BOLA PARA BASQUETE FEMININO ADULTO TAMANHO: 70CM, PESO: 450G	UND	10		
14	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 2MM, DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA,- MALHA: 12X12CM, COR BRANCA	PAR	10		
15	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,50M DE RECUO INFERIOR -MALHA: 15X15CM	PAR	10		
16	PAR DE REDES GOL SOCIETY SUÍÇO 5 METROS FIO 4MM	PAR	10		
17	MESA DE TÊNIS DE MESA ESPESSURA: 15MM, COMPOSIÇÃO MDP, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 152X76X274 CM	UND	2		
18	KIT DE TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 2 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 3 BOLAS DE FIBRA DE ACETATO, E REDE	UND	3		
19	KIT PARA VÔLEI DE AREIA COM: 2 POSTES EM ALUMÍNIO AJUSTÁVEIS EM ALTURA, 1 REDE COM 8 METROS DE LARGURA, - 4 ESPIAS SIMPLES E 4 ESTACAS, 4 ESPIAS COM DISCO DE ENTERRAR, LINHAS COM 4 ESTACAS, 1 PEQUENO SACO PARA ACESSÓRIOS, 1 MAÇO, 1 SACO DE TRANSPORTE	UND	2		
20	APITO MODELO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO AMPLITUDE SONORA 90 DECIBÉIS PARA FUTEBOL	UND	20		
21	CARTÃO DE ARBITRAGEM NAS CORES VERMELHA E AMARELO COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS	PAR	10		
22	BANDEIRAS PARA FUTEBOL NAS CORES VERMELHA E AMARELA TAMANHO: 45X37CM	PAR	10		
23	COLETES DE CORES VARIADAS PARA TREINAMENTO	UND	200		
24	CRONÔMETROS DIGITAIS, COMPOSIÇÃO DE PVC COM AS FUNÇÕES: RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, ALARME	UND	10		
25	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS TUBO: POLICARBONATO.	UND	5		
26	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 24CM PARA AGILIDADE	UND	50	CAS CONTRACTOR	
27	MARCADORES PLÁSTICOS DE AGILIDADE TIPO CHAPÉU CHINÊS TAMANHO:19X5	UND	189	}	
28	UNIFORMES COMPLETOS (CAMISAS, CALÇÕES, MEIAS), CORES VARIADAS	CONJ	20		
	Total geral:				

IDENTIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº

CIDADE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº







E-MAIL:

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS** 

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: DE ACORDO COM O EDITAL.

DECLARAMOS AINDA QUE, NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, MATERIAIS, PESSOAL, TARIFAS CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE OS MATERIAIS PRESTADOS.







# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRANA O
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE E A
EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:
The state of the s
O Município de Jaguaruana/CE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria do Desporto
e Juventude, CNPJ nº , com sede na , a seguir denominado
e Juventude, CNPJ nº, com sede na, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr, abaixo assinado e a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, sito a
, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr
(qualificação), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2021.08.04.01-
TP, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.04.01-TP, do tipo menor preço, regime de
execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante
as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº
8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e no processo administrativo nº 2021.08.04.01-TP,
homologado pelo Secretário de Desporto e Juventude do Município de Jaguaruana.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE
3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global R\$().
3.2. Não haverá reajuste de preços.
4. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
4.1. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesas:, com recursos oriundos do próprio município.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos materiais, com a devida documentação fiscal.
6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-
financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente
comprovado por meio de planilha analítica e documentação hábil.
6.2. O objeto será atestado e pago, pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.
6.3. O pagamento será efetuado, em até o 30 (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da
nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana.





6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## 7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues, obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 7.3. O recebimento (PROVISÓRIO E DEFINITIVO), se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos materiais da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.
- 8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou







inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 8.5. As sanções previstas nos itens supra poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5. Entregar os materiais solicitados em até 10 (dez), dias após a ordem de compra.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 2021.08.04.01-TP, Tomada de Preços nº 2021.08.04.01-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a



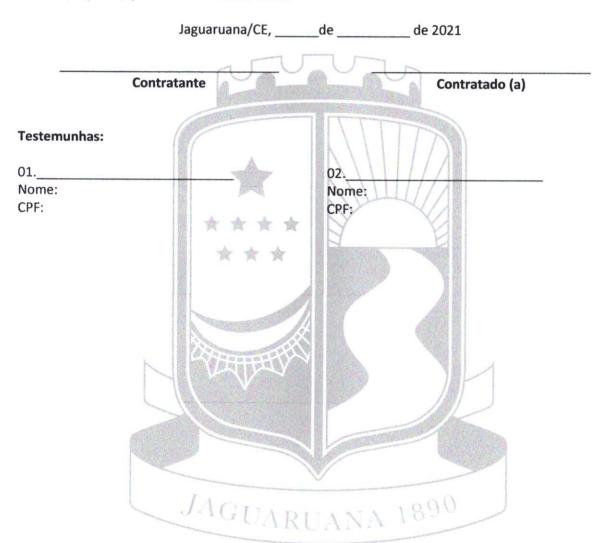




proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.









# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP

A, INSCRITA NO CNPJ Nº, COM SEDE NA CIDADE DI
, ESTADO DO, SITO A, POR INTERMÉDIO DE SEL
REPRESENTANTE LEGAL, SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N
E DO CPF N°, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32
PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL № 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO
EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE, QUI
SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO
SE, AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA
QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTI
CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS
POSTERIORES
* * * *
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
1407
JAGUARUANA 1890





# ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR **TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP**

A, INSCRITA NO CNPJ Nº, COM SEDE NA CIDADE DE
, ESTADO DO, SITO A, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, SR PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE №
E DO CPF N°, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP, ATENDENDO AO DISPOSTO
NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI № 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM
CUMPRIMENTO AINDA AO QUE DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
E LEI № 9.854, DE 27/10/1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.
NOTONNO, I ENIGOSO GO INSALOBRE.
DATA:
Commence of the Commence of th
REPRESENTANTE LEGAL
JAGUARIIANA 1890







# ANEXO V – PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS № 2021.08.04.01-TP

### 1. DO OBJETO

**1.1.** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE JAGUARUANA/CE.

#### 2. DO DETALHAMENTO

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BOLA PARA FUTSAL ADULTO TAMANHO 62CM-64CM PESO: 300-330G TIPO DE MATERIAL PU	UND	10	155,08	1.550,80
2	BOLA PARA FUTSAL JUVENIL TAMANHO: 64CM, PESO: 440G TIPO DE MATERIAL PU	UND	30	155,09	4.652,70
3	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL. TAMANHO: 55-58CM PESO: 350-380G TIPO DE MATERIAL PU	UND	20	155,11	3.102,20
4	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL TAMANHO: 52-54CM PESO: 250-270G TIPO DE MATERIAL PU	UND	20	155,12	3.102,40
5	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO. ADULTO, TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	30	137,33	4.119,90
6	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	10	137,83	1.378,30
7	BOLA - PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	10	137,83	1.378,30
8	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO: 66-69CM, PESO: 420-450G TIPO DE MATERIAL PU	UND	20	154,07	3.081,40
9	BOLAS PARA VOLEIBOL ADULTO TAMANHO: 67CM, PESO: 280G	UND	15	308,78	4.631,70
10	BOLAS PARA HANDEBOL ADULTO H3L TAMANHO: 58CM, PESO: 450G	UND	12	396,75	4.761,00
11	BOLAS PARA HANDEBOL ADULTO H2L TAMANHO: 54-46 CM, PESO:330-370G	UND	12	396,75	4.761,00
12	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO ADULTO TAMANHO: 70CM, PESO: 450G	UND	10	327,58	3.275,80
13	BOLA PARA BASQUETE FEMININO ADULTO TAMANHO: 70CM, PESO: 450G	UND	10	483,00	4.830,00
14	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 2MM, DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA,- MALHA: 12X12CM, COR BRANCA	PAR	10	215,63	2.156,30
15	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,50M DE RECUO INFERIOR -MALHA: 15X15CM	PAR	10	327,75	3.277,50







					'Opa
16	PAR DE REDES GOL SOCIETY SUÍÇO 5 METROS FIO 4MM	PAR	10	327,75	3.277,50
17	MESA DE TÊNIS DE MESA ESPESSURA: 15MM, COMPOSIÇÃO MDP, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 152X76X274 CM	UND	2	1.535,25	3.070,50
18	KIT DE TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 2 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 3 BOLAS DE FIBRA DE ACETATO, E REDE	UND	3	68,83	206,49
19	KIT PARA VÔLEI DE AREIA COM: 2 POSTES EM ALUMÍNIO AJUSTÁVEIS EM ALTURA, 1 REDE COM 8 METROS DE LARGURA, - 4 ESPIAS SIMPLES E 4 ESTACAS, 4 ESPIAS COM DISCO DE ENTERRAR, LINHAS COM 4 ESTACAS, 1 PEQUENO SACO PARA ACESSÓRIOS, 1 MAÇO, 1 SACO DE TRANSPORTE	UND	2	1.552,50	3.105,00
20	APITO MODELO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO AMPLITUDE SONORA 90 DECIBÉIS PARA FUTEBOL	UND	20	86,08	1.721,60
21	CARTÃO DE ARBITRAGEM NAS CORES VERMELHA E AMARELO COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS	PAR	10	12,08	120,80
22	BANDEIRAS PARA FUTEBOL NAS CORES VERMELHA E AMARELA TAMANHO: 45X37CM	PAR	10	129,38	1.293,80
23	COLETES DE CORES VARIADAS PARA TREINAMENTO	UND	200	17,08	3.416,00
24	CRONÔMETROS DIGITAIS, COMPOSIÇÃO DE PVC COM AS FUNÇÕES: RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, ALARME	UND	10	169,05	1.690,50
25	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS TUBO: POLICARBONATO.	UND	5	84,53	422,65
26	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 24CM PARA AGILIDADE	UND	50	13,63	681,50
27	MARCADORES PLÁSTICOS DE AGILIDADE TIPO CHAPÉU CHINÊS TAMANHO:19X5	UND	50	8,45	422,50
28	UNIFORMES COMPLETOS (CAMISAS, CALÇÕES, MEIAS), CORES VARIADAS	CONJ	20	1.293,75	25.875,00
	TAMANHO:19X5 UNIFORMES COMPLETOS (CAMISAS, CALÇÕES, MEIAS),	The second secon		20	

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Decorre da necessidade de implementação de materiais necessários para atendimento das políticas públicas voltadas para o lazer e o desporto da comunidade.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar
- 4.2. Modalidade Tomada de Preços.
- 4.3. Regime de Execução: Indireto, Empreitada por Preço Global.
- 4.4. Tipo: Menor preço global/ lote
- 4.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote são similares, minimizando a cotação de itens de valores







insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento da aquisição, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4.6. Do valor estimado da licitação R\$ 95.363,14.

# 5. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

- 5.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
- 5.2. Os preços não serão reajustados.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5. Entregar os materiais solicitados em até 10 (dez), dias após a ordem de compra.

#### 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. É vedada a subcontratação.

#### 9. DA ENTREGA DOS MATERIAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues, obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.
- 9.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 9.3. O recebimento (PROVISÓRIO E DEFINITIVO), se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 9.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 10.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.







- 10.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 10.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.
- 10.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

# 11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos materiais, com a devida documentação fiscal.
- 11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 11.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.
- 11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos materiais da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante







a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

- 12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.5. As sanções previstas nos itens supra poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria contratante sob a seguinte dotação: 0701.27.122.0100.2.030 — Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Esporte e Juventude. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1001000000, do próprio município.

#### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes Documentação:
- 14.2. Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.
- 14.3. Relativos à Habilitação Jurídica:
- 14.3.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus







administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 14.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) Documento de identidade e prova de inscrição no CPF do(s)s sócio(s).
- 14.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei.
- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.
- 14.5. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:
- 14.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 14.6. Relativos à Qualificação Técnica:
- 14.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 14.7. Das Demais Declarações:
- a) declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público.





- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- 14.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 14.8.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 14.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os casos previstos quanto às prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).
- 14.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.11. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 14.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.
- 14.13. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 14.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 14.14.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 14.14.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for à matriz e a prestadora dos materiais for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 14.14.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

JAGUARUANA 1890

